



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 14, DE 2021 (Do Sr. Lucas Vergilio)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), fiscalize os atos de gestão praticados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP em relação a vários indícios de atos/omissões administrativas e, também, com o objetivo de verificar as ações do referido órgão de controle e fiscalizador sobre possíveis denúncias de interesses diversos do interesse público.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº ,DE 2021
(Do Dep. Lucas Vergílio)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), fiscalize os atos de gestão praticados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP em relação a vários indícios de atos/omissões administrativas e, também, com o objetivo de verificar as ações do referido órgão de controle e fiscalizador sobre possíveis denúncias de interesses diversos do interesse público.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias e promova a fiscalização e o controle sobre os atos de gestão praticados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP por particulares escândalos envolvendo a administração da referida autarquia federal – responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização, resseguro e da intermediação, vinculada ao Ministério da Economia – na pessoa da sua Superintendente, Sra. Solange Paiva Vieira, e, eventualmente, o seu uso para possíveis interesses diversos do interesse público.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergílio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214676782300>





A Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Economia, é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro e, dentre as suas atribuições, está a regulamentação do setor, a coordenação das atividades dos operadores de produtos previdenciários e securitários, gestão do mercado de aposentadoria complementar aberta e seguros, além da orientação às entidades e consumidores.

Em linhas gerais, a autarquia figura como fundamental para o mercado de seguros no país e não tem sido administrada com o devido conhecimento do Mercado, competência e comprometimento.

Desde 2019, quando tomou posse a Sra. Solange Paiva Vieira, a coordenação das atividades do mercado securitário começaram a padecer de uma gestão eficiente e comprometida. Isso porque, a Superintendente tem demonstrado, como noticiado amplamente pela mídia nacional, uma falta de engajamento com as competências a ela atribuídas quais sejam: supervisionar o mercado de seguros e de previdência privada, cuja principal missão é exatamente a de proteger a vida e amparar as pessoas.

Dentre os indícios de omissões/inércia e, então, conivência da Superintendente, listamos algumas abaixo:

1. Atuação ilegal da empresa *Onsurance*, à margem da legislação vigente, visto que sem autorização expedida pela SUSEP, como reconhecido pela própria autarquia federal em nota de esclarecimento emitida em 17/09/2019¹;
 - 1.1. Ainda que tenha noticiado o fato e alertado a população sobre a irregularidade da empresa, nenhuma providência efetiva para prevenir os danos inerentes a esta operação à margem da legislação vigente foi tomada pela autarquia e, especificamente, pela Superintendente;
 - 1.2. A ausência de fiscalização e omissão da SUSEP no cumprimento de seu dever legal, fato este que contribuiu e facilitou para que a empresa



¹ Disponível em <http://www.susep.gov.br/setores-susep/noticias/noticias/nota-de-esclarecimento-empresa-onsurance>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergílio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214676782300>





livremente, afrontando a legislação vigente, comercializasse produtos que sequer possuem atestado de idoneidade sobre a sua existência, eficácia e funcionalidade;

- 1.3. Consequentes danos ao erário público, a partir da venda das milhares de apólices de seguros, sem que haja a geração de receita advinda de impostos devidos para os Estados, Municípios e para a União, causando verdadeiro desfalque ao erário público e risco para a ordem tributária.
2. Inércia da autarquia ante os escândalos envolvendo o IRB Brasil RE, sua contabilidade e principais executivos. A Susep não emitiu nenhuma manifestação diante das notícias e relatórios que apontavam indícios de fraudes no ressegurador.
3. O potencial conflito de interesses e a violação aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência por parte da Susep ao trazer para seu quadro de pessoal, mediante autorização e cessão, empregados públicos antes lotados no quadro de pessoal do BB Tecnologia e Serviços (BBTS) - controlada diretamente pelo Banco do Brasil S/A (que igualmente controla a **BB** Seguridade e a BB Corretora de Seguros) para a área de tecnologia e sistemas tendo acesso a todos os dados dos sistemas da Autarquia, inclusive de todo o mercado, seguradoras e dos corretores de seguros brasileiros.

De forma ainda que inicial é possível compreender que a gestão da Superintendente carece de representatividade e, para além disso, de comprometimento com a função que lhe compete. Evidente que medidas não foram tomadas pela SUSEP em diversos momentos, ocasião em que ficou-se inerte, configurando-se ato omissivo lesivo à Administração Pública por parte da titular da SUSEP, refletindo-se em prejuízo ao erário.

Além disso, como gestora pública, é necessária a apuração de todos os atos aqui mencionados por constituírem ato de improbidade administrativa, caso confirmados, atentando contra os princípios da Administração Pública, que, por ação ou omissão, viola os deveres de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Apresentação: 16/04/2021 17:24 - Mesa

PFC n.14/2021

honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, a teor do contido no inciso II do artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

Diante de todos os fatos aqui narrados, torna-se premente e necessário o esclarecimento de diversas dúvidas.

Desta forma, resta à presente Comissão a busca de todos os elementos de convicção possíveis com o fito de melhor analisar a gestão da Superintendente frente ao mercado de seguros e seu impacto no mesmo, sob pena de ato omissivo lesivo à Administração Pública por parte da titular da SUSEP, refletindo-se em prejuízo ao erário, bem como ato de improbidade administrativa. Estamos convictos que essa discussão trará luz sobre todos os fatos aqui relatados.

Por fim, sugere-se acionamento do Ministério Público se, findo o processo fiscalizatório, restarem comprovadas omissões e ações abusivas dos envolvidos, bem como a solicitação dos documentos suficientes à apuração desses fatos.

Brasília, de de 2021.

Lucas Vergílio
Deputado Federal
SOLIDARIEDADE (GO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Vergílio
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214676782300>

